



LEI ORDINÁRIA N° 1.404, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
TAPURAH A REALIZAR REPASSE AO
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA - FUMSEPS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro mensal de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao Fundo Municipal de Segurança Pública de Tapurah – FUMSEPS, com o objetivo de auxiliar no desenvolvimento das ações de segurança pública.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro, em cota única de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), ao Fundo Municipal de Segurança Pública de Tapurah – FUMSEPS, com o objetivo de auxiliar na elaboração de projetos voltados no desenvolvimento das ações de segurança pública.

Art. 3º O Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEG somente poderá utilizar os recursos financeiros descritos nos artigos 1º e 2º desta lei, para pagamento das despesas descritas na lei que institui o Fundo Municipal de Segurança Pública de Tapurah - FUMSEPS.

Art. 4º A prestação de contas deverá ser realizada semestralmente pelo administrador do Fundo, após deliberação do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEG.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, 26 de outubro de 2021.

**Carlos Alberto Capeletti
Prefeito Municipal**